

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MARIC PICIA

SECÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 45,237 - DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XI - Nº 249

CAPITAL FEDERAL

TERCA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 1969

DESPACHOS DO CHEFE DA DIORG

Deferindo, nos têrmos dos pareceres, o requerido nos processos nº Em 16 de dezembro de 1969

Cancelamento da autorização para funcionar

Nº 1.252-69 — Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores do D.N.O.S. — 7º Distrito no Espírito Santo Ltda. S. Torquato (ES) — Certificado de Autorização nº 225, de 11.10.68.

Em 17 de dezembro de 1969 Aumento de capital e reforma de estatutos sociais

Nº 1.256-69 -· Banco Lowndes S.A. De NCr\$ 4.717.440,00 para NCr\$ 5.475.000,00. Assembléias gerais extraordinárias de 28.1 e 5.12.69.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Em 19 de dezembro de 1969 Reforma de estatutos sociais

Nº 1.258-69 — Cooperativa de Crédito Rural de També Ltda. — També (PE) — Assembléia geral extraordinária de 28.10.69.

Em 22 de dezembro de 1969 Aumento de capital e reforma de estatutos sociais

Nº 1.216-69 — Banco da Lavoura de Minas Gerais S. A. — De NC:\$ 25.000.000,00 para NC:\$ 35.000.000,00. Assembléias gerais extraordinárias de 16.6 e 10.12.69.

Retificação

No Diário Oficial de 27.2.69. Onde se lê:

"Cancelamento de Registro

Cooperativa Banco Vitória Nº 251-66 Nº 251-66 — Cooperativa Banco Popular de Vitória Ltda. — Vitória de Santo Antão (PE) — Registro SER nº 446, de 13.3.39, do Ministé-rio da Agricultura."

Leia-se:

"Cancelamento de Registro

Nº 251-66 — Cooperativa Banco Popular de Vitória Ltda. — Vitória de Santo Antão (PE) — Registro SER nº 466, de 13.3.39, do Ministério da Agricultura".

Delegacia Regional em Belo Horizonte

SERVIÇO REGIONAL DA INSPETORIA DE BANCOS

DESPACHO DO CHEFE

De 26.11.69, deferindo, na 'orma dos pareceres, o requerido no processo BH-B-69!98 — Banco Regional de Brasilia S.A. — Brasilia — Distrito Federal.

Reforma de estatuto — A.G.F. de 8.5.69, 12.6.69 e 24.10.69.

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE

PORTARIA DE 1 DE DEZEMERO DE 1969

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

1952, combinado com o artigo 104, do mesmo Diploma Legal, e ainda de con-formidade com as disposições do Decreto nº 60 501, de 14 de março de 1967 tendo em vista a conclusão da Junta Médica a qual foi submetido, DE 1969

O Superintendente Nacional da Marinha Mercante, no uso das atribuições que lhe confere o Capítulo 10, item

10.1, letra "g" do Regimento Interno, integrais, o Conferente de Carge, nível bem como o que se contém no Proprintendente Nacional da Marinha Mercante, no uso das atribuições que lhe confere o Capítulo 10, item

10.1, letra "g" do Regimento Interno, integrais, o Conferente de Carge, nível bem como o que se contém no Proprintendente Nacional da Marinha Mercante, no uso das atribuições que le confere o Capítulo 10, item

10.1, letra "g" do Regimento Interno, integrais, o Conferente de Carge, nível bem como o que se contém no Proprintendente Nacional da Marinha Mercante, no uso das atribuições que le confere o Capítulo 10, item

15.A, Narceli Celso Caldeira Sanioto, de acôrdo com o a tigo 178, item III, de 28 de outubro de Cordeiro de Mello.

BOLETIM DE RESOLUÇÕES DA «SUNAMAM» Nº 611

A SUPERINTENDENCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE. usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 32, 7º e 8º do Regulamento baixado com o Decreto nº 7838, de 11 de setembro de 1941, bem assim pelo Regulamento baixado com o Decre to nº 62.383, de 11-3-68, RESOLVE;

> Nº 3577 - ALTERA E COMPLEMENTA AS CONDIÇÕES MINIMAS PARA FUNCIONAR COMO EMPRESA OU FIRMA INDIVIDUAL DE NAVEGAÇÃO.

CONSIDERANDO que o Decreto nº 5.798, de 11-6-1940 (art. 203) isenta as embarcações de menos de 20 ton. brutas do registro de propriedade no Tribunal Marítimo, sujeitando-as ape nas ao registro na Capitania dos Portos, em cuja jurisdição o seu proprietário for domiciliado:

CONSIDERANDO que a Lei nº 2.180, de 5-2-1954(art.75) reconhece a isenção do registro no Tribunal Maritimo, para as em barcações de menos de 20 ton. brutas;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 1.334, de 30-8-1962 (art. 1º) dispensa as embarcações de menos de 20 ton. brutas de arqueação - empregadas na navegação interior - de quaisquer exi gências regulamentares, excetuadas aquelas que se refiram à sua inscrição e à segurança da navegação; /

CONSIDERANDO o princípio de equidade de critério a ser mantido, para efeito de integralização do Capital Social mi nimo exigido.

- I As pessoas físicas que operam somente com embarca ções de até 27 von. brutas de registro (com ou sem propulsão propria), ficam isentas do atendimento das condições mínimas previstas na Resolução núme ro 3.333 combinada com a de nº 3470.desta SUNAMAM.
- II O item 3, da Resolução nº 3470 (Boletim 582), passa a ter a seguinto redação: "permitir que a integra lização do capital social - exigida nos têrmos da Resolução nº 3.333, e obedecidas as condições mi nimas fixadas - seja feita não số mediante depôsi to bancario, mas também por outras formas autoriza das em lei, desde que seja devidamente comprova da".
- III Esta Resolução entrará em vigor na data de sua pu blicação em Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 8-12-6y - Processo P-69/21.172)

Rio de Janeiro, 10 Je dezembro de 1969

CARLOS CORDETRO DE MELLO Superintendente

- As Repartições Públicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicaçio.
- As reclamações pertinentes à ateria retribuida, nos casos de J. B. DE ALMLIDA CARNEIRO êrro pu omissão, deverão ser formuedas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subseçüente à publicação no orgão oficial.
- 🗕 \Lambda Seção de Redação funciona, para atendimento do público, de 11 às 17h30 min.
- Os originais, devidamente autenticados, deverão ser dactilografades em espaço dois, em uma as eme idas e rasuras serão ressalvada; por quem de direito.
- A; assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVICO DE PUBLICAÇÕES

CHEFE DA EEÇÃO DE REDAÇÃO FLORIANO GUIMARÃES | trinta (30) dias.

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado às publicações da administração descentralizada Impresso nas oficinas do Departemento de Imprensa Nacional BRASILIA

ASSINATURAS

Funcionários REPARTIÇÕES E PARTICULARES Capital e Interior: Capital e Interior: Semestre NCr\$ 18,00 Semestre NCr\$ só face do papel, formato 22x33: Ano NCr\$ 36,00 Ano NCr\$ Exterior: Exterior:

Ano NCr\$ 39.00 Ano NCr\$

Número avulso

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0.01. se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

- As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio aviso.
- Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de
- Na parte superior do enderêço estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.
- As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de feverciro.
- A remessa de valôres, sem-27,00 pre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de 30,00 esclarecimentos quanto à sua aplicacão.
 - Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

BOLETIM DE RESOLUÇÕES DA "SUNAMAM" Nº 612

A SUPERINTENDENCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando dis atribuições que lhe são conferidas através dos artigos 3º e 7º lo Regulamento aprovado pelo Decreto nº 7838, de 11 de setem bro de 1/41, bem assim conforme o Decreto nº 62.383 de 11 de março de 1968, RESOLVE:

> Nº 3578 - CONFERENCIA DE FRETES BRASIL/FAR EAST/BRASIL APROVAÇÃO DE ÁLTERAÇÃO

Aprovar as alterações na redação do artigo nº 19, do "Acordo Bisico", da Conferência de Fretes Brasil/Far East/Brasil; conforme comunicação feita pela carta de 31-10-1969, daquela Confe

Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publi cação no Diário Oficial da União. (Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 8-12-69 - Processo C-69/24199).

> Nº 3579 - TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE W MUDANÇA DE NOLE DE MAVIO-

Comunicar que o navio "POLLUX", da Navegação . Co mercio Motorave S/A., passou à propriedade da Companhia Navegação e Comercio Pal-Americana, por escritura lavrada a 6-8-1969, tendo mu dado o nome para "CAROLINA", de acordo com autorização da Diretoria de Portos è Costas. (Processo nº C-69/26047) .

Nº 3580 - TRANSFERENCIA DE PROPRIEDADE

Comunicar que o navio "PONTA D'ARMAÇÃO", pertencente à Navegação e Comércio Motonave S/A., passou à propriedade da Nave gação Marcelinense Ltda., por escritura de cessão de direitos de com pra. lavrade a 5 de novembro de 1969.

19 3581 - BAIXA DE EMBARCAÇÃO

Comunicar a baixa do registro dos navios: "LOIDE AR GENTINA", "LOIDE HONDURAS", "LOIDE CHILE", "LOIDE HAITI", "LOIDE PA RAGUAI" e "LOIDE PANAMA", de propriedade da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, de acôrdo com os Ofícios nºs 1395 e 1448, respecti vamente de 6 e 13 de novembro de 1969, do Tribunal Marítimo.

> Nº 3532 - CANCELAMENTO DE CONCESSÃO DE LINHA DE NAVEGAÇÃO

CANCELAR a concessão dada à EMPRESA DE NAVEGAÇÃO A LIANÇA S.A., através da Resolução nº 3207 do Boletim nº 536 (D.O. de 14-8-68), para operar com um navio na linha L-11 Especial.

A presente Resolução entrará em vigorna data de suapublicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 8-12-69 - Processo m mero E-69/24.939)

> Nº 3583 - CANCELAMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DE EMPRESA DE NAVEGAÇÃO

CANCELAR a autorização concedida à EMPRESA DE NAVE GAÇÃO FLUVIAL LEÃO JUNIOR LTDA., sediada em São Enteus do Sul no Eg tado do Parana, pelo Decreto nº 22457, de 16-1-1947; para funcionar como empresa de navegação de cabotagem marítima, tendo en vista não mais exercer a atividade para a qual foi autorizada polo referido Decreto.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União. (Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 8-12-69 - Processo nd mero S-69/24889)

AUMONGUES

CANCELAR a autorização concedida à NAVEGAÇÃO FLUVIAL BETTEGA LIMITADA, sediada em Curitiba no Estado do Paraná, pelo De oreto nº 22.514 de 24-1-1947, para funcionar como empresa de navegação de cabotagem marítima, tendo em vista não mais exercer a atividade para a qual foi autorizada pelo referido Decreto.

A presente Resolução entraráem vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 8-12-69 - Processo no mero S-69/24889)

Nº 3585 - CANCELAMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONA MENTO DE EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DE CABOTA GEM MARÍTIMA

Cancelar a autorização concedida pelo Decreto núme ro 21378 de 8-7-1946, para a firma Heitor Mendes Conçalves & Filho, sediada em Ponta Porã no Estado de Mato Grosso, funcionar como em prêsa de návegação de cabotagem, tendo em vista não mais exercer a atividade para a qual foi autorizada pelo referido Decreto.

A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 8-12-69 - Processo nú mero S-69/25.469)

Nº 358¢ - TABELA DE PREÇOS PARA 6 SERVIÇO DE TRAVES SIA INTERNACIONAL ENTRE OS PORTOS DE GENERAL MEIRA (BRASIL) E PORTO IGUAZU (RE PÚBLICA ARGENTINA)

A fim ue disciplinar o serviço de travessia executa do entre as localidades de Pôrto General Meira (Brasil) e Pôrto Iguazu (República Argentina), fixar na forma do disposto na Resolu ção 3307, do Boletim 541, a tabela de preços abaixo.

TABELA DE TRAVESSIA

SERVIÇO DE BALSA - TRECHO INTERNACIONAL

ENTRE - BRASIL E ARGENTINA,

MOTOMOARP	- por unidade
ONIBUS	* NC310,00
Passageiros	- por pessoa Ncr\$ 0,40
observação:	Por ocasião das cheias ou durante a noite to
	dos os preços acima sofrerão um aumento de

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 8-12-69 - Processo nú mero S-69/24.844)

N2 -3587 - TABELA DE PREÇOS PARA O SERVIÇO DE "TRAVESSIA" NO RIO PARANA, LIGANDO GUAIRA/CORONEL RENATO

A fim de disciplinar o serviço de "travessía", executado sóbre o rio Paraná ligando Guaíra/Coronel Renato, entre os Estados do Paraná e Mato Grosso, fixar na forma do disposto da Resolução 3307 do Boletím nº 541, a tabela de preços abaixo.

TARIFA PARA TRAVESSIA ENTRE OS PORTOS

DE GUAIRA/CORONEL RENATO

OBSERVAÇÃO: Por ocasião das cheias ou durante a noite todos os preços acima sofrerão um aumento de 50%.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 8-12-69 - Processo ní mero S-69/24.850)

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1969

CARLOS CORDEIRO DE MELLO Superintendante

· BOLETIM DE RESOLUÇÕES DA "SUNAMAM" Nº 613

A SUPERINTENDENCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 32 e 82 do Regulamento bairado com o Decreto nº 7838, de 11-9-41, R E S O L V E:

Nº 3588 - TABELA DE PREÇOS DE PASSAGENS BATA DE GUANABARA

Tendo em vista a aplicação da política. governa mental de redução de subsídios e considerando, ainda, o aumento dos custos operacionais das embarcações que operam no transporte de passageiros na navegação da Baía de Guanabara:

FixAR em NGO 0,30 (trinta centavos) o preço das passágens no percurso Rio de Janeiro/Niterói e vice-versa.

Esta Resolução entrará em vigor em 1º de janeiro de 1970, revogada a Resolução nº 3.427 do Boletim nº 565 (le tra a, item II).

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 22-12-69 - Processo nº S-69/23064)

Nº 3599 - TABELA DE PREÇOS PARA TPANSPORTE DE DERIVADOS DO PETROLEO NA BAIA DE GUANABARA

CONSIDERANDO o parecer favorável do CONSELHO NA CIONAL DO PERROLEO, constante do Officio nº 8.006 de 25-11-69;

I - REVOGAR a Resolução nº 3.478 do Boletim núme ro 584;

II - ESTABELECER a anexa tabela de preços pera transporte de derivados do petróleo na Baía de Guanabara.

Fata desolução entrará em vigor na data de sua publicação.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUMAMAM de 22-12-69 - Processo nº S-69/1586)

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1969

CARLOS CORDEIRO DE MELLO
Superintendente

TABELA DE PREÇOS PARA TRANSPORTE DE DERIVADOS DO PETROLEO NA BAÍA DE GUANABARA, A QUE SE REFERE A RESOLUÇÃO Nº 3589 DO BOLETIM Nº 613

}		NCr\$
I -	TRANSPORTES: Cleo combustível e diesel, dos ter minais das emprêsas para abastecimento a navios	
}	nacionais, quantidades superiores a 100 t métri cas, por tonelada transportada	2 222
		3,297 3 ,
	Para navios estrangeiros, em quantidades supe	
Ì	riores a 100 t métricas, por tonelada transpor	4
	tada	4,10,
II -	TRANSBORDOS: Oleo combustível e diesel, de na	•
	vios nacionais para outros navios nacionais ou	•
	para os tanques de terra, quantidades inferio	,
!	res a 100 t métricas (taxa mínima)	329,73
	Quantidades emeriores a 100 t métricas, p/tong	
	1ada	3,2973

(Para navius ectrangeiros, o mesmo que a tabela

54,60

III - TRANSFERENCIAS: 61eo combustível, diesel, gasoli · na e querozene, dos terminais das empresas dis tribuidoras para os depósitos, por litro transfe 0,00309 IV . GASOLINA DE AVIAÇÃO: Ilha/Aeroporto Santos Du [0,0021 mont, por litro transportado V - GUAXINDIBA: Oleo combustivel (A.P.F.), da Ilha do Governador para Guaxindiba, por tonelada transportada VI - TAXAS MINIMAS: Oleo combustivel' e diesel, dos țerminais das emprêsas distribuidoras para abas tecimento a navios nacionais, quantidades infe riores a 100 t métricas, por entrega 329,73 Para navios estrangeiros, quantidades inferio res a 100 t métricas, por entrega 409,50 OPS.: .1) As taxas acima são consideradas para um período de vinte , e quatro (24) horas; 2) Após as primeiras vinte e quatro (24) horas (item 1): a) Por hora-corrida de chata-tanque à dis 51,23 posição;

> 1) Sobre os pregos desta tabela incide a taxa de 8% _ (oita porcento), a título de Quota de Previdência;

b) Por hora-corrida de rebocador à dispo

sigão

1) Não estão compreendidos nesta tabela os valôres cobrados pelas administrações dos portos do Rio de Janeiro (GB) e de Niterói (RJ), constantes das Tabelas "A", "B", ""H", "J", "L" e "N" de muss Tarifes Portuárias, pelo uso das respectivas instalações ou em suas zonas de juriadição (artigos 2º e 3º do Decreto-Lei nº 83 de 26-12-66).

DEFARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

PORTARIA DE 10 DE DEZMBRO DE 1969

O Diretor-Geral do Departamento o artigo 101, item II, da Constituição, Nacional de Estradas de Ferro re-solve: O artigo 101, item II, da Constituição, João Oswaldo Guanaes Mineiro, no cargo de Motorista TC.401.10.B, do

Nº 307 — Aposentar de acôrdo com Quadro de Pessoal do mesmo Deparo artigo :00, item II, combinado com tamento.

Nº 312, de 14 de dezembro de 1969 — Aposentar, de acordo com o artigo 101, item III, da Constituição, a Fernando Levenhagen de Mello no cargo de Engenheiro TC.602.22.B, do Quadro de Pessoal do mesmo Departamento. — Horacio Madureira.

PORTARIA DE 12 DE DEZEMBRO DE 1969

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro resolve:

Nº 310 — Exonerar, a redido, o Engenheiro TC.602.22.B, do Quadro de Pessoal do D.N.E.F., Fernando Levenhagen de Mello, no cargo, em comissão, símbolo 2-C, do Diretor da Divisão de Obras do mesmo Departamento.

PORTARIA DE 14 DE DEZEMBRO DE 1969

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro 1esolve:

Nº 311 — Nomear o Engenheiro ... TC.602.22.B, do Quadro de Pessoal do D.N.E.F., João Carlos Gurgel Barbosa para exercer o cargo, em comissão, símbolo 2-C, de Diretor da Divisão de Obras do mesmo Departamento, vago em virtude 'a exoneração do Engenheiro Fernando Le-venhagem de Mello. — Horacio Madureira.

Divisão de Administração Seção do Material

INSCRIÇÃO Nº 67

Proc. nº 11.228-69 - Firma Brasil Diesel S.A. Distribuidora de Veiculos, representada pelo Sr. Jair Mendoza Pinto, estabelecida na Avenida Brasil, 8.255, Ramos - GB, no Estado querer a V. Sa sua inclusão no re- João Carlos Gurgel Barbosa.

PORTARIA DE 14 DE DEZEMBRO gistro Cadastral dos fornecedores desse Departamento a fim de que fi-O Diretor-Geral do Departamento que inscrita o habilitada a concorrer Nacional de Estradas de Ferro 1e- às licitações para o fornecimento dos artigos abaixo mencionados, no exercício de 1969 — Chassis para caminhóes,

> Deferido de acòrdo com o parecer da S.M. — Geraldo de Almeida Car-neiro, Diretor da Divisão de Administração.

Comissão Permanente de Concorrência

DESPACHOS DO PRESIDENTE Em 10 de dezembro de 1969

Proc. nº 9.586-69 — No requerl-mento em que a firma "Construtora Martini Ltda.", requer alteração do registro cadastral da denominação social, foi exarado o seguinte: De-ferido de acôrdo com os pareceres.

Proc. nº 10.204-69 — No equeri-mento em que a firma "Mascarenhas Barbosa-Roscoe, S.A. — Engenharia e Comércio", requer revalidação de sua inscrição como empreiteira neste Departamento, foi exarado o seguin-te: Deferido — de acôrdo com os ra-receres.

Proc. nº 10.758-69 — No requeri-mento em que a firma "Planisul S.A. — Planejamento e Projetos", requer revalidação de sua inscrição como empreiteira neste Departamento, foi exarado o seguinte: Deferido de acôrdo com os pareceres.

Proc. nº 11.255-69 — No requeri-mento em que a firma "Pavimenta-dora e Construtora Brasileira S. A., requer revalidação de sua inscrição como empreiteira neste Departamento, foi exarado o seguinte: Deferido de acôrdo com os pareceres. - João Carlos Gurgel Barbosa.

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 15 de dezembro de 1969

Proc. nº 8.212-69 - No requerimento em que a firma "Vasp Aeroda Guanabara, com telefone número fotogrametria S.A.", requer sua ins-230-6794, bascada no artigo 128 do crição como empreiteira neste Depar-Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro tamento, foi exarado o seguinte: Dode 1967, vem mui respeitosamente re- ferido - de acôrdo com os pareceres.

CÓDIGO PENAL ENTORPECENTES

DECRETO-LEI Nº 385 - DE 26-12-1968

DIVULGAÇÃO Nº 1.075

PREÇO: NCr\$ 0,25

A VENDA Na Guanabara Agência I: Ministério da Pazenda Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves I Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal Em Brasilia

Na sede do DIN

BENS DOS IMIGRANTES

LEI Nº 4.966. DE 1964

Divulgação nº 969

Pieco: NCz\$ 0,03

A VENDA

No Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alven, 1 Agência li Ministério da Pazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembiliso Postal

Em Brasilla Ma sede do D.I.N.

COLÉGIO PEDRO II

PORTARIA DE 13 DE DEZEMBRO DE 1969

O Diretor-Geral do Colégio Pedro II no uso de suas at ibuições legais,

Considerando que esta Autarquia ainda não dispõe de seu Quadro de Pessoal, apesar de havê-lo remetido ao órgão competente rigorosamente den-tro do prazo estabelecido no artigo 36 do Regimento do Colégio, baixado pelo Decreto nº 63.071, de 5-8-1968;

Considerando que em conseqüência do que acima ficou dito ainda não puderam ser constituídos os órgãos previstos no referido Regimento e indispensáveis ao fiel andamento dos trabalhos;

Considerando que os emprelleiros de obras não devem ser prejudiçãos com delongas no pagamento de suas contas depois de executados os respectivos serviços e julgados em ordem, re-

Nº 85 - Baixar as seguintes pormas sôbre andamento e pagamento de faturas de obras, das quais deverão tomar conhecimento tôdas as Firmas que executam obras nesta Autarquia:

1) Tôdas as taturas deverão ser apresentadas no Frotocolo dêste Co-légio (Campo de São Cristóvão, 177) sendo fornecido à parte interessada o respectivo cartão, que deverá conter a data da entrada do documento

2) O Sr. Secretario deverá tomar as devidas providências para que a fatura seja imediatamente entregue ao Fiscai dà obra, que deverá declarar. dentro de três dias, se os serviços for ram realmente executados;

3) Se a informação for negativa e o Diretor-Geral desejar qualquer esclarecimento complementar goderá solicitar o pronunciamento da Comissão-Geral de Obras criada pela Portaria nº 17, de 29-5-1968, que deverá manifestar-se dentre de quatro dias;

4) Considerados executados os serviços, deverá o processo ser encaminhace as Contader, que, no prazo de informando se a datação correspondente permite o pagamento imediato ou, se isto não for possível em consequencia de diferimento de verba para o próximo exercício declarar expressamente qual o saldo da dotação por conta da qual foi feito o empenho

5) A seção de Contadoria deverá, obedecido o prazc acima, remeter o processo ao Gabinete do Diretor Geral

6) Dentro de 48 horas, após hayer e Conselho de Curadores tomado conhecimento do processo ficando autorizado o pagamento, deverá o Diretor-Gera comunicar por escrite à Firma interessada que o cheque cor espondente à fatura poderá ser recebido na Tesouraria por pessos habilitada para

7) Expedida a comunicação acima, nenhum embaraçı poderá haver por parte desta Autarquia quanto ao pagamento e se, porventura, a parte interessada sentir o menor obstáculo deverá imediatamente levar o fato ac conhecimento do Diretor-Geral.

8) Cópia integral da presente Por taria deve ser fornecida, mediante recibo a tôdas as Fraias que executam obras nesta Autorquia. — Vandick Londres da Nobrega.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

PORTARIA DE 19 DE NOVEMBRO DE 1969

O Reitor da Universidade Federal do Paraná usando de atribuições que ihe confere o artigo 5º do Decreto nº 49.121-A, de 17 de outubro de 1960, combinado com o artigo 9º do Decre-to nº 59.676, de 6 de dezembro de 1969, resolve:

Nº 6.335 - Designar de acôrdo com o artigo 145, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Renato Müller Lima Torres, ocupante em caráter efetivo do cargo de Escriturário, Código AF-202.8.A, do Quadro fínico de Pessoal - Parte Permanen. te - da Universidade Federal do Pa_ raná, para exercer a função gratificada, Simbolo 8-F, de Chefe da Seção de Publicações, da Divisão de Cultura de Publicações, da Divisão de Cultura

aa Reitoria, criada pelo Decreto número 51.391, de 10 de janeiro de 1962,
publicado no Diário Oficial de 22 de nº 60.882, de 21 de junho de 1967. janeiro de 1962. - Flávio Suplicy de Lacerda.

PORTARIAS DE 25 DE NOVEMBRO DE 1969

O Reitor da Universidade Federal do Parana, usando de atribuições que lhe confere o artigo 9º do Decreto nº 59.676, de 6 de dezembro de 1966, resolve:

Nº 6.346 — I — Exonerar ex officio, a partir de 12.11.1969, Rubens Simões Gaier, matricula nº 2.195.741 do cargo de Mensageiro, Código ... GL-305.1, do Quadro Unico de Pessoal — Parte Suplementar — da Universidade Federal do Paraná, em virtude de ter .omado posse naquela data, em outro cargo no mesmo Quadro de Pessoal. dro de Pessoal.

II - Suprime-se o cargo nhado ao Contador, que, no prazo de referido, tendo em vista o disposto no três dias, fara as devidas anotações parágrafo 2º, do artigo 2º, do Deinformando se a dutação correspon-

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições, "ex vi" do artigo 4º do Decreto nú-mero 49.121-A, de 17 de outubro de 1960, resolve:

Nº 6.347 ---Aposentar de acôrdo com o parágrafo único do mesmo artigo da Constituição, a Claucia Silva, matrícula nº 1.061.860, no cargo de Escrevente-dactilógrafo, Código processo ao Gabinete do Diretor Gerall AF-204.7, da Faculdade de Odonto-que o encaminhavá, no mesmo dia, ac Conselho de Curadores; AF-204.7, da Faculdade de Odonto-logia e do Quadro Unico de Pessoal Parte Permanente da Universidade Federal do Paraná,

> O Reitor da Universidade Federa do Paraná, usando de atribuições que lhe confere o artigo 5º do Decreto nº 49.121-A, de 17 de outubro de 1960, combinado com o artigo 9º do Decreto nº 59.676, de 6 de dezembro de 1966,

> Nº 6.350 — Designar de acôrdo com o artigo 145, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Zélio Oliniski, ocupante detivo do cargo de Datilógrafo, Código AF-503.7.A, do Quadro Unico de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal do Paraná, para exercer a fun-ção gratificada, Símbolo 2-F, de Assessor Técnico do Reitor, do mesmo Quadro de Pessoal.

> (*) Nota do S.Pb. — Republicada por ter saído com incorreção no Diário Oficial de 1º-12-1969 — Seção I — Parte II.

PORTARIAS DE 28 DE NOVEMBRO DE 196°

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, usando de suas atribuições resolve;

Nº 6,356 -- Declarar vago a partir Nº 6.356 -- Deciarar vago a partir de 16 de novembro de 1969, um cargo de Inspetor de Alunos, Código EC-204.10.B, do Quadro Unico de Pessoal -- Parte Fermauente -- da Universidade Federal do Paraná, em virtude do falecimento da respectiva comparte. Pauling de Legis Mescuita

partir de 8 de novembro de 1969, um cargo de Atendente, Código P.1.709.9, A-406 cargo de Atendente, Código P-1.709.9, do Quadro Unico a Pessoal — Parte Suplementar — da Universidade Federal do Paraná, em virtude do falecimento da respectiva ocupante, Aparecida Arnas Ramos, ratricula número 2.111.550, do Hospital de Clínicas, ocorrido naquela data.

Nº 6.358 — Declarar vago a partir de 15 de novembro de 1969, um cargo de Servente, Código GL-104.5, do Quadro Unico de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal do Paraná, em virtude do falecimento do respectivo ocupante, Aníbic Estácio Rodrigues: natrícula número tácio Rodrigues, natricula número 1.395.582, da Escola de Agronomia e reterinária, ocorrido naquela data. -Flavio Suplicy de Lacerda.

PORTARIA DE ^ DE DEZEMBRO · DE 1969

O Vice-Reitor em exercício da Uni versidade Federa: do Paraná, usando de atribuições que lhe confere o artigo 9º do Decreto nº 59.676, de ó de dezembro de 1966, resolve:

Nº 6.362 — Exonerar ex officio, a partir de 11.11.1969, João Alves da Silva, matrícula nº 1.887.736, do carsilva, matricula nº 1,887.736, do cargo de Servente, Código GL-104.5, do Quadro Unico de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal do Paraná, em virtude de ter tomado posse naquela data, em outro cargo no mesmo Quadro de Pessoal. — Brasil Pinheiro Machado.

PORTARIA DE 4 DE DEZEMBRO DE 1969

O Vice Reitor em exercício, da Universidade Federal de Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer da Comissão de Promoção dos servidores desta Universidade, o Parecer da Comissão de Fromoção dos servidores desta Universidade, constituída na forma do artigo 53, do Decreto nº 53.480-64, pela Portaria nº 5.597, de 1º de agôsto do corrente ano, resolve:

Nº 6.366 -Promover de com o artigo 29, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, combinado com o artigo 3º, do Decreto nº 53.480, de 23 de janeiro de 1964, no Quadro Unico de Pessoal — Parte Permanente desta Universidade, a partir de 31.12.69:

I - Por merecimento:

Na série de classes de Oficial de Administração AF-201

 Orlando Alfonso Spitzner.
 Norma Stenzel.
 Maria de Jesus Ca elho.
 Maria Lúcia Baene Moreira, do nível 14.B, para o 16.C, em vagas classificadas pelo Dec. 60.882-67;

Na série de classes de Escriturário AF-202

Sara Burstein.
 Leocádia Konkel.

3) Luiz Honorio Lise,

Ainda da Costa Batista Car-

valho.
5) Ernestina Braun Skryl.

6) Odette Angelina Debias'o.
7) Angely Sara Gerdelmann de An, drade

rade. 8) Dorit Dagemar Schröder. 9) Jeana D'Arc Nogueira.

10) Antônio Pianaro, do nivel 8 A, para o 10.B, em vagas classificadas pelo Dec. 60.882-67.

Na série de classes de Pedreiro A-101

1) João Antônio Milani.

natricula nº 1.127.121, da Faculdade 4) Evaristo Berlesi, do nivel 8.A, para o 9.B, em vaga decorrente da Nº 6.357 — 1 — Declarar vago a romoção de Affonso Pichler;

1) Leonidas Loyola, do nível 9 B, para o 10.C, em vagas classificadas pelo Dec. 60.882-67;

Na série de classes de Tipógrafo A-408

1) Oney Miranga, do nível 10.B, para o 11.C, em vaga classificada pelo Dec. 60.882-67;

Na série de classes de Carpinteiro A - 601

1) Eduardo Novak, do nível 9.B, para o 10.C, em vaga classificada pelo Dec. 60.882-67;

Na série de classes de Eletricista Instalador A.802

Alfredo Bill, do nivel 9.B. para o 10.C, em vaga classificada pelo Dec. 60.882-67;

Na série de classes de Mécânico de Aparelhos e Instrumentos A-1.303

1) João Carlos Artigas.

2) Silvestre Teresin, do nível 9.B. para o 10.C, em vagas classificadas pelo Dec. 60.882-67;

Na série de classes de Mecânico de Motores a Combustão A-1.305

1) Eduardo Drucz, do nível 9.B. para o 10.C, em vaga classificada pelo Dec. 60.882-67; Na série de classes de Serralhetro

A-1.705

1) Felix Kaminski, do nível 9.B, para o 10.C, em vaga classificada pelo

para o 10.C, em vaga classificada pelo Dec. 60.882-67. 2) José Vendramin, do nível 8.A. para o 9.B. em vaga decorrente da promoção de Felix Kaminski;

Na série de classes de Motorista) CT-401

Lauro Strapasson.
 Waldomiro Picetskei.
 Domingos Batista.

4) Alecio Pereira Machado, do níste vel 10. B, para o 12. C, em vagas classificadas pelo Dec. 60.882-67.
5) Benjamin Coratola, do nível 8. Appara o 10. B, em vaga decorrente da promoção de Lauro Strapasson.

Na série de classes de Bibliotecário

1) Aymara Feurschuette Ribas.

2) Lea Terezinha Belczak, do ni-vel 19.A, para o 20.B, em vagas class sificadas pelo Dec. 60.882-67;

Na série de classes de Auxiliar da Portaria GL-303

1) Prudêncio Antônio Velga.

2) Julia Ciosmak Soares.

3) Odete Morona Coelho, do no vel 7.A, para o 8.B, em vagas classificadas pelo Dec. 60.882-67;

Na série de classes de Técnico de Laboratorio P-1.601

1: João Rubens de Araújo. 2: Riconcte Zanello Ristow, do nivel 12.A, para o 14.B, em vagas classificadas pelo Dec. 60.882-67.

Na série de classes de Laboratorista P-1.602

Waldecy Vani Hambrusch.
Jovany Scorsin, do nível 8.A,
o 9.B, em vagas classificadas para pelo Dec. 60.882-67;

Na série de classes de Auxiliar de Enfermagem P-1.701

Rita Batista da Silva.

2) Georgete Eclache, do nível 14. B, para o 15. C, em vagas classificadas pelo 1)ec. 64.162-69;

Na sé ic de classes de Farmacêutico TC-701

1) Laroldo Lacerda Suplicy

2) Curlos Cecy, do nivel 21.B, para 22.C, em vagas classificadas pelo Dec. 69.882-67;

Na serie de classes de Enfermeiro TC-1.201

Er gy Magrin Moura

2) Le mida Devigili Venturi.
3) Ima Fagundes.
4) Yo hie Hayashi de Almeida.
5) Vima Balielo do nivel 21.B. para o 22.C. em vagas classificadas pelo Dec. 60.882-67;

Na sér e de classes de Assistente Social TC-1.301

1) Rac iel Mader Gonçalves.
2) Ode: Maciel Magalhaes, do nivel 21.B, oara o 22.C, em vagas classificadas relo Dec. 60.882.67.

3) Marta Paulina Oliveira, do nivel 20.A, para o 21.B, em vagu decorrente da Framoção de Rachel Mader Gonçalves

II - For antigüidade:

Na série de classes de Oficial de Administração AF-201

1) Reinl'ard Erich Wischral, do nivel 14.B, para & 16.C, em vaga classificada pelo Dec. 60.882-67.

2) Iracen a de Oliveira Madeiras, do nível 12. A. para o 14. B., em vaga classificada pelo Dec. 60.882-67.

Na série de classes de Escriturário AF-202

1) Mauric o Humberto de Souza Leitão, do ni el 8.A, para o 10.B, em vaga classific da pelo Dec. 60.882-67. 2) Nelson ce Souza Ribas, do nivel 8.A, para o 1).B, em vaga decorren-

te da nemeação por acesso de Iracema de Oliveira Madeiras.

3) José Lui: Callargo Belotto, do nivel 8.A, par: o 10.B, em vaga decorrente da exoneração de Igor Chavaz Chmyz

4) Levy Lich ski, do nivel 8.A, para 0 10.B, em va a decorrente da no-meação por ace so de Vilma Marmen-

5) Osmir Ancheski Motta, do nivel 8. A, para o 10.13, em vaga decorrente da aposentadorir de Noêmia de Abreu Bouza;

Na série de classes de Pedreiro

1) Frederico Fencsi, do nível 9.B, para o 10.C, em aga classificada pelo Dec. 60.882-67;

Na série de classes de Tipógrafo A 408

Pedro Aludio de Lima, do ni. vel 10.B, para o 11.C, em vaga clas-pificada pelo Dec. 60.882-67.

Na série de classes de Carpinteiro A- 101

1, Florindo Trevisan, do nivel 9.B. para o 10.C, em vaga classificada pelo Dec. 60.882-6::

Na série de classes de Motorista CT-01

1) José Domingos Canarinos Filho, do nível 10.B, para o 12.C, em vaga classificada pelo Dec. 60.882-67.

2) Osmarino de Oliveira, do nívei 19.B, para o 12.C, em vaga decor-rente do falecimento de Angelo Lanzoni.

Na série de classes de *Bibliotecarto* EC-101

1) Vera Maria de Almeida Pinto, do nivel 19.A, para o 20.B, em vaga classificada pelo Dec. 60.882-67.

Na série de classes de Auxiliar de Portaria GL-303

1) Ilto Canetti.

2) Elita Gonçalves de Assis, do nível 7.A, para o 8.B, em vagas classificadas pelo Dec. 60.882-67.

Na série de classes de Técnico de Laboratório P-1.601

1) Nadiezda Zawadzka.

Na série de classes de Enfermetro TC-1.201

1) Benedita Rego de Azeredo.

SEGURO DE ACIDENTES DO TRABALHO

DEGULAMENTO

Diseasonate of 1.665

A VENDL

k Avenida Rodrigues Alves 🕬 1 Agência li Ministério da Fazenda

padidos pelo Serviço de Respibbles Postel

Ma sode do D.I.N.

Microfilmagem de Documentos

REGULAMENTO

Divulgação nº 1.105

PREÇO: NCR\$ 0,80

A VENDA: Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, T Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-ce a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postel Em Brasilia

Na Sede do D.I.N.

2) Aleni Digueiredo Darolt, do nie vel 21.B, para o 22.C, em vagas clas sificadas pelo Dec. 60.882-67. — Brasil Pinheiro Machado. Aleni Digueiredo Darolt, do nie

PORTARIA DE 5 DE DEZEMBRO DE 1969

2) João Kondrusik, do nível 12.A para o 14.B, em vagas classificadas pelo Dec. 60.882-67;

O Reitor da Universidade redera do Paraná, usando de atribuições que lhe confere o artigo 9º do Decreto número 59.676, de 6 de dezembro de 1966, resolve:

Nº 6.368 — Exonerar ex officio, a partir de 12-11-69, Ollanda Pereira Czaikowski, matrícula nº 1.061.821. do cargo de Servente, Código GL-104.5, do Quadro Unico de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal do Paraná, em virtude de ter tomado posse naquela data, em outro cargo no mesmo Quadro de Pessoal.

PORTARIAS DE 9 DE DEZEMBRO DE 1969

O Reitor da Universidade Federal do Parana, usando de atribuições que lhe confere o artigo 9º do Decreto nú-mero 59.676, de 6 de dezembro de 1966, resolve:

Nº 6.369 — Exonerar ex officio, a partir de 14 de novembro de 1969, Nilso Luiz Dalagassa, matrícula número 2.111.660, do cargo de Servente, Código GL.104.5, do Hospital de Clinicas e do Quadro Unico de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal do Paraná, em virtude de ter tomado posse naquela data, em outro cargo no mesmo Quadro de Pessoal.

Nº 6.370 — Exonerar ex officio, a partir de 14 de novembro de 1969, Sérvolo Ferreira Pinto, matrícula número 2.075.433, do cargo de Servente, Código GL-104.5, do Hospital de Clinicas e do Quadro Unico de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal do Paraná, em virtude dade Federal do Paraná, em virtude de ter tomado posse naquela data, em outro cargo do mesmo Quadro de Pes-

Nº 6.371 — Exonerar ex officio. a partir de 11 de novembro de 1969, Anizia de Souza Cuzismanko, matricula nº 1.025.262, do cargo de Auxiliar de Portaria Código GL.303.7. A, da Faguldade de Filosofia Ciências e Letras e do Quadro Unico de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal do Paraná, em virtude de ter tomado posse naquela data, em de ter tomado posse naquela data, em outro cargo no mesmo Quadro de Pes-

Nº 6.372 — Exonerar ex officio. a partir de 14 de novembro de 1969, Alipio do Nascimento, matrícula na-Alipio do Nascimento, matrícula nú-mero 2.075.882, do cargo de Servente, Código GL-104.5, do Hospital de Clí-nicas e do Quadro único de Pessoal — Parte Permanente — da Universi-dade Federal do Paraná, em virtude de ter tomado posse naquela data, em outro cargo no mesmo Quadro de Pessoal.

Nº 6.373 — Exonerar ex officio, a partir de 12 de novembro de 1969, Alberto Jacques da Silva, matricula número 2.022.303, do cargo de Auxiliar de Arte Gráfica, Código A.410.5, da Imprensa Universitária e do Quadro Unico de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal do Paraná, em virtude de ter tomado posse naquela data, em outro cargo no mesmo Quadro de Pessoal.

Nº 6.374 — Exonerar ex officio. a partir de 14 de novembro de 1969, Francisco Cordeiro dos Santos, matrícula nº 2.075.513, do cargo de Serviçal, Código GL-102.6.B, do Hospital de Clínicas e do Quadro Unico de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal do Paraná, em virtude de ter tomado posse naquela data, em outro cargo no mesmo Quadro de Pessoal. dro de Pessoal.

Nº 6.375 — Exonerar er officio, a partir de 14 de novembro de 1969, Antonio Komayczewski, matricula nu,

soal.

Nº 6.376 — Exonerar ex officio, a partir de 14 de novembro de 1969, Santo Augusto Gasparello, matrícula nº 2.075.212, do cargo de Servente, Código GL-104.5, do Hospital de Clinicas e do Quadro Unico de Pessoal — Parte Permante — da Universidado Percenta de Deserva de Constante dade Federal do Paraná, em virtude de ter tomado posse naquela data, em outro cargo no mesmo Quadro de Pes-

Nº 6.377 — Exonerar ex officio, a partir de 14 de novembro de 1969, Elsa Maria Massuchetto, matrícula número 3.195.854, do cargo de Serviçal, Código GL-102.6.B, do Hospital de Clínicas e do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da Universidada Endoval do Portoné em vividado. dade Federal do Paraná, em virtude de ter tomado posse naquela data, em outro cargo no mesmo Quadro de Pes

Nº 6.378 — Exonerar ex officio, a partir de 17 de novembro de 1969, Pedro Gonçalves de Castro, matrícula nº 2.075.472, do cargo de Serviçal, Có. digo GL-102.6.B, do Hospital de Clí-nicas e do Quadro Unico de Pessoal Parte Permanente — da Universi-dade Federal do Paraná, em virtude de ter tomado posse naquela data, em outro cargo no mesmo Quadro de Pes

Nº 6.379 Exonerar, ex officio, Nº 6.379 — Exonerar, ex officio, a partir de 14 de novembro de 1969, Nestor Bilobran, matricula número 2.075.689, do cargo de Serviçal, Código GL-102.6.B, do Hospital de Clinicas e do Quadro Unico de Pessoal

Parte Permanente — da Universi.

dade Federal do Paraná, em virtude
de ter tomado posse naquela data,
em outro cargo no mesmo Quadro
de Pessoal.

Nº 6.380 — Exonerar ex officio, a partir de 14 de novembro de 1969, João Iancheski, matricula número 2.075.110, do cargo de Servente, Codigo GL-104.5, do Hospital de Clinicas e do Quadro Unico de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal do Paraná, em virtude de ter tomado posse naquela data, em outro cargo no mesmo Quadro de Pessoal.

Nº 6.381 — Exonerar ex officio, a partir de 14 de novembro de 1969, Alberto Iancheski, matrícula número 2.075.116, do cargo de Servente, Co-digo GL-104.5, do Hospital de Clinicas e do Quadro Unico de Pessoal —
Parte Permanente — da Universida.
de Federal do Paraná, em virtude de
ter tomado posse naquela data, em
outro cargo no mesmo Quadro de Pessoal.

Nº 6.382 — Exonerar ex officio, a partir de 14 de novembro de 1969, Luiz Carlos Lissa, matrícula número 2.075.241, do cargo de Servente, Co-digo GL-104.5, do Hospital de Cli-nicas e do Quadro Unico de Pessoal — Parte Permanente — da Univer-Parte Permanente — da Universidade Federal d, Paraná, em virtude de de ter tomado posse naquela data, em outro cargo no mesmo Quadro de Pessoal.

Nº 6.383 — Exonerar ex offisio, a partir de 14 de novembro de 1969, Carlos Gagel, matricula nº 2.075.504, do cargo de Servente, Código GL-.. 104.5, do Hospital de Clínicas e do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal do Paraná, em virtude de ter tomado posse naquela data, em ou-tro cargo no mesmo Quadro de Pes-

digo A-305.6, da Escola de Química e lhe confere o artigo 5º do Decreto do Quadro Unico de Pessoal — Parte nº 49.121-A, de 17 de outubro Parte Permanente — da Universida-de Federal de Paraná, em virtude de ter tomado posse naquela data, em outro cargo no mesmo Quadro de Pes-tomado posse naquela data, em outomado posse naquela data, em ou-tro cargo no mesmo Quadro de Pessoal.

> Nº 6.385 - Exonerar ex officio, partir de 14 de novembro de 1969, Antonio de Lima Ramos, matrícula nº 2.075.227, do cargo de Servente, Código GL-104.5, do Hospital de Clínicas e do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal do Paraná, em virtude de ter tomado posse naquela data, em outro cargo no mesmo Quadro de Pessoal.

mero 2.075.431, do cargo de Servente, dro Scrok, matrícula nº 2.049.287, do O Reitor da Universidade Federal cargo de Artífice de Manutenção, Código GL-104.5, do Hospital de Clicargo de Artífice de Manutenção, Código A-305.6, da Escola de Química e lhe confere o artigo 5º do Decreto ... O Reitor da Universidade Federal lho junto à disciplina de Organização o Parana, usando de atribuições que Social e Econômica das Cidudes, do 1960, combinado com o artigo 8º do Decreto nº 59.676, de 6 de dezembro de 1966, resolve:

> Nº 6.386 — Designar de acôrdo com o artigo 145, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Jair Dan-dolini, ocupante efetivo do cargo de Escrevente-Datilógrafo, Código AF-204.7, do Quadro Unico de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal do Paraná, para exercer a função gratificada, Símbo-lo 8-F, de Chefe da Seção Didática da Faculdade de Odontologia e mesmo Quadro de Pessoal. — Flavio Suplicy de Lacerda.

Social e Economica das Cidides, do Departamento de Flanejamento Urbano e Regional do Curso de Urbanismo da Faculdade de Alquitetura e Urbanismo, opina esta Comissão favoravele mente pela acumulação, con luindo:

a) Existe per eita correlação de matérias entre os cargos de Professor Associado da distipura de Organização Social e Econômica das Cidades da FAU-UFRJ, e as do cargo de confiança de Coordenador de Assistência icnica do Serviço Federal de Habitação e Urbanismo de Ministêrio do Interior. e Urkanismo do Ministério do Interior;

b) Tornar-se evidente a compatibilidade de horário considerando as declarações de fla. 12 e 15 dêste Processo, tendo em vista que o interessado, cumpre no Serviço Fileral de Habitação e Urbanismo do Ministério do Interior o servinte horário de segunda a sexta-feira de 8 às 12,30 horas e de 14 às 18,30 noras, excet: aos sábados. Na FAU. Fá cumprir o horário de 19 às 22 horas de segunda a sextafeira no Curso de Trbanismo que funciona na Escola de Engenharia antigo prédio do Larro de São Francisco, e aos sábados de 9 às 12 horas no prédio-sede da FAU, na Cidade Universitária; b) Tornar-se evidente a compatibili-

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

publicada no Diário Oficial de 3 de julho de 1967, e de acôrdo com o que dispõe o Decreto nº 61.049, de 21 de julho de 1967.

Nº 942 — Declara que, por força do artigo 8º do Decreto nº 59.33 de 21 de dezembro de 1166 que revogou as tabelas a que estavam vinculadas, a partir de 1º de fevereiro de 1967, ficaram dispensados dos encargos de Representação de Gabinete que de-sempenhavam os seguintes servidores:

Yvete Von L. 'andoso Yvaná Dória Costa Fernando C. Fernandes Martha Maria L. Coqueiro José Seabra Custa Sônia Cossenza de Oliveira Ismael Ferreira Mendes Ziena Andreottl Djalma Gonçalves Alves Manoel A. de Albaquerque Maria Lucia Cisnerros Maria P. de Scura Lomba Natalina B. Meliche José Luiz dos Santos João Muniz de Aragão João Farias da Silva Francisco C. da Silva Adalmir Brandão Stella B. Torreac Job Ferreira de Jesus Sebastião R. de Oliveira Marieta Fernandes Santana Maria Celeste Albuquerque Emilia Maria B. Araujo Jorge de Freitas Góes.

O Sub-Reito: de Pessoal e Serviços Gerais da Universidade Federal do Rio de Janeiro usanco de atribuição de sua compesência ex vi" da Portaria nº 447, de 21 de junho de 1967, resolve:

Nº 943 — Conceder dispensa a ...oâc de Gouvêa Martius, Oficial de Administração, AF-201.14-B da Parte Permanente du Quadro Unico de Pessoal da U.F.R.J. ...ap.cvado pelo Decreto nº 60.455, ce 13 de março de 1967 da função gratificada de Secretário (Chefe de Secretaria) símbolo 5-F do fe de Secretaria), símbolo 5-F do Instituto de Eletrctécnica, a partir de 17 de outubre de 1967. — Guilherme A. Canedo de Magalhães.

Nº 6.384 — Exonerar ex officio, a partir de 17 de novembro de 1969, Pe- me do Processo nº 13.105-69 — Eduardo Salles Novaes — Procedendo ao exa- me do Processo nº 13.105-69, referenta

PORTARIAS DE 15 DE DEZEMBRO DE 1969

O Sub-Reitor de Pessoal e Serviços Gerais da Universidade Federal do Rio de Janeiro usando de arribuições de sua competência, "ex vi" da Portaria nº 447 de 21 de junho de 1967, publicada no Diório Oficial de 3 de

MINISTÉRIO DO INTERIOR

BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RC Nº 37/69

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BANCO NACIONAL DA HABI TAÇÃO, EM REUNIÃO REALIZADA A 9 DE DEZEMBRO DE 1969, USANDO ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 29 DA LEI Nº 4.380 ; DE 21 DE AGOSTO DE 1964.

RESOLVE

"I. FICAM APROVADAS AS CLAUSULAS CONTRATUAIS DE TRATAM A ALTNER "B". DO LTEM 6, IDA RC Nº 36/69, E LTEM 5, DA Nº 75/69 CONFORME ANEXO,

2. A PRESENTE RESOLUÇÃO ENTRA EN VIGOR NESTA DATA REVOGANDO AS DISPOSIÇÕES EN CONTRARIO.

RIO DE JANEIRO, 9 DE DEZEMBRO DE 1 969

MARIO TRINDADE

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA

RD Nº 75/69.

A DIRETORIA DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO, EM REUNIÃO REALZ ZADA A 8 DE DEZEMBRO DE 1969, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO COM FERIDAS PELO ART. 30 DA LEI Nº 4.380, DE 21 DE ACÔSTO DE 1964

RESOLVE

1. O PLANO DE EQUIVALÊNCIA BALARIAL SÓ SE APLICA À PARTE NANCIADA DO PREÇO DE VENDA DAS HABITAÇÕES.

1.1 - DURANTE O PERÍODO DA CONSTRUÇÃO, QUALQUER QUE SEVA A FORMA E O TIPO DE PAGAMENTO CONTRATADO, O SALDO DEVEDOR OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA INSTRUÇÃO Nº 5/66, DO BNH.

2. Os securos previstos nas Apolices de Securos do Sistema Fr MANCEIRO DA MABITAÇÃO DARÃO COBERTURA, CALCULADA SECUNDO AS NORMAS DO PES, AOS CONTRATOS DE FINANCIAMENTO SUJEITOS A ESSA FORMA DE REAJUS

- 2.1 À PRESTAÇÃO, A QUE SE REFERE O ITEM 3 DA RC Nº 36/69, DEVERÃO SER SONADOS OS VALORES CONRESPONDENTES AOS PRÊMIOS DE SECURO DAS APÓLICES DE SECUROS DO SISTEMA, CALCULADOS DA HESMA FORMA QUE AS PRESTAÇÕES.
- 3. A RESPONSABILIDADE PELO SALDO DEVEDOR DOS FINANCIAMENTOS CONTRATADOS, NOS TÊRMOS DO SUBITEM 2.1, DA RC Nº 36/69, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO, NÃO SUBSTITUI À COMPETURA PREVISTA NAS APÓLICES DE SECUROS DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO.
- 4. O VALOR INICIAL DA PRESTAÇÃO, CALCULADO DE ACÔRDO COR O LANO DE EQUIVALÊNCIA SALARIAL, NA FORMA DO LIEM 3 DA RC Nº 36/69, 6E, IÁ EXPRESSO EM SALÁRIOS MÍNIMOS (HAIOR SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NO LAÍS), E CONSTARÁ DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA OU FINANCIAMENTO, CO O OBRIGAÇÃO MENSAL DE PAGAMENTO DO DEVEDOR DURANTE UM NÚMERO. CERTO LE MESES (ANEXO I).
- 5. FICAM APROVADAS AS CLÂUSULAS-PADRÃO, QUE DEVERÃO INTEGRAR OS CONTRATOS DE FINANCIAMENTOS DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO REALIZADOS DENTRO DAS NORMAS DO PLANO DE EQUIVALÊNCIA SALARIAL, BEM COMO C RESPECTIVO MODÊLO DE CÉQUIA HIPOTECÁRIA (ANEXOS II E 111).
- 6. AS AMORTIZAÇÕES EXTRAORDINÁRIAS, A CRITÉRIO DO MUTUÁRIO, PODERÃO SER UTILIZADAS NA REDUÇÃO DO NÚMERO DE PRESTAÇÕES OU NO VALDA DESTAS.
- G.1 PARA REDUÇÃO DO NÚMERO DE PRESTAÇÕES APURAR-SE-Ã O VILOR ATUAL DAS PRESTAÇÕES FINAIS, NA FORMA DO ITEM 7 DA RC Nº 36/69, APÉ O VALOR EQUIVALENTE AO DA AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA, GANCELAND -SE AS PRESTAÇÕES ASSIM AMORTIZADAS.
- 6.2 PARÁ REDUÇÃO DO VALOR DA PRESTAÇÃO VIGENTE, A AMORT<u>I</u> 2.5ão extraordinária berá deduzida do Valor atual das prestações vi<u>n</u> dendas, na forma do Item 7, da RC nº 36/69, calculando-se nova prest<u>a</u>. \$70, na forma do Item 3, da RC nº 36/69 e anexo 1 desta Resolução.
- 6.3 No cálculo de que trata o 11em 7 da RC Nº 36/69, 65 mão consideradas, além da taxa de juros, as taxas de serviço incidentes sobre o estado da dívida.
- 6.4 Os contratos deverão prever que as abortizações extra objinárias não poderão ser inferiores ao valor correspondente a 20 (vinte) prestações.
- 7. ALÉM DOS CASOS PREVISTOS NO CONTRATO, AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDA: PELOS FINANCIADOS SEGUNDO O PLANO DE EQUIVALÊNCIA SALARIAL, TERÃO DE CEU VENCIMENTO OBRICATORIAMENTE ANTECIPADO:
 - A) PELO NÃO PAGAMENTO DE 3(TRÊS), PRESTAÇÕES CONSECUTIVAS;
 - B) PELA CESSÃO DOS DIREITOS E OBRICAÇÕES DO DEVEDOR SEM Expresso e prévio consentimento do oredor.
- 8. NA CESSÃO DE CRÉDITO, DECORRENTE DE OPERAÇÃO SUJEITA ÀS NORIAS DO PLANO DE EQUIVALÊNCIA SALARIAL, O CESSIONÁRIO SE SUBROGARÁ NOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CEDENTE, INCLUSIVE NO QUE RESPEITA. AOS DIR ITOS E OBRICAÇÕES JUNTO AO FUNDO DE COMPENSAÇÃO DE VARIAÇÕES SALAR AIS, QUE SÓ SERÃO EXERCITADOS NAS ÉPOCAS PREVISTAS E DE CONFORMIDADE COM A RC Nº 36/69 E ESTA RESOLUÇÃO, OBSERVADO O DISPOSTO NO DECRETO-LEI Nº 70, DE 1966, QUANDO HOUVER SIDO EMITIDA CÉDULA HIPOTECÁRIA RELATIVA AO CRÉCITO.
- 9. No caso de extinção do salário-mínimo ou de sua fixação em valor abaixo de 3,6 Unidades-Padrão-de-Capital do BNH, o índice de reajistamento das prestações e a data de sua incidência berão subst<u>i</u>

TUÍDAS, NA FORMA QUE VIER A SER INDICADA PELO CONSELHO DE ADMINISTRA ÇÃO CO BNH, POR OUTRO ÍNDICE SALARIAL EQUIVALENTE, ELABORADO COM BASE EN ÍNDICES DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL.

- 10. NO ATO DE SUA ADESÃO AO PLANO DE EQUIVALÊNCIA SALARIAL O MUTUI 310 PODERÁ ESCOLHER PARA ÉPOCA DE REAJUSTAMENTO DE SUAS PRESTA ÇÕES!
 - A) O HES DE FEVEREIROS
 - B) O MES DE MAID;
 - c) o MES DE AGÔSTO;
 - D) O MÊS DE NOVEMBRO OU AINDA;
 - E) GO DIAS APÓS O AURENTO DO BALÁRIO-MINIMO.
- 10.1 APLICA-SE PARA O CÁLCULO DA PRESTAÇÃO REFERENTE AO MES É COLHIDO O COEFICIENTE DE EQUIPARAÇÃO SALARIAL CORRESPONDENTE FL. MADO TERIODICAMENTE PELO BIM POR RESOLUÇÃO DE DIRETORIA.

- 10.2 EN MENHUU CASO O INTERVALO ENTRE O LES DO CONTRATO C O NES ESCOLHIDO PARA O PRIMEIRO REAJUSTE DA PRESTAÇÃO, EXCLUSIVE, PODERÁ SER SUPERIOR A DOZE MESES OU INFERIOR A DOIS MESES.
- 10.3 QUANDO O MÊS ESCOLHIDO PARA REAJUSTE FÖR ANTERIOR AO MÊS DE VIGÊNCIA DO NOVO BALÁRIO-HÍNIMO, O PRIMEIRO REAJUSTE BERÁ REALIZADO NO MÊS ESCOLHIDO, E SERÁ PROPORCIONAL À VARIAÇÃO DE VALOR DO BALÁRIO-HÍNIMO VIGENTE NO MÊS EM RELAÇÃO AO IMEDIATAMENTE ANTERIOR.
- 10.4 O DISPOSTO NO SUBITEH 10.3 TAMBÉN SE APLICA AO CASO: DOS PUNCIONÁRIOS PÚBLICOS.
- II. OS AGENTES RESPONDERÃO PERANTE O BIH POR QUAISQUER ERROS).
- 11.1 A FALTA DE INDICAÇÃO NO CONTRATO DE UM DOS MESES RE PERIDOS NO ITEM 10, O REAJUSTAMENTO SERÁ BEMPRE APLICADO 60 (SESSENTA). DIAS APÓS A VIGÊNCIA DE NOVO SALÁRIO-MÍNIMO, VIGORANDO, DESDE A. ASSE NATURA DO CONTRATO, A PRESTAÇÃO CALCUEADA NA FORMA DO ITEM 3 DA RC NO. 36/69.
- 12. ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EN VICOR A PARTIR DESTA DATA, REVOCAS. DO AS DISPOSIÇÕES EN CONTRÁRIO.

RIO DE JANEIRO, 8 DE DEZENBRO DE 1 969. MARIO TRINDADE PRESIDENTE

ANEXOTI

A) FORMULA PARA DÉLCULO DE PRESTAÇÃO INICIAL

ONDE

- P. PRESTAÇÃO INICIAL PELO PLANO DE EQUIVALÊNCIA SALARIAL.
 - P PRESTAÇÃO CALCULADA PELA TABELA PRICE (TABELA DE JUROS COM-POSTOS PELO MÉTODO FRANCÊS DE AMORYIZAÇÃO) E QUE AMORTIZA O FINANCIAMENTO CONTRATADO NA TAXA DE JUROS CONTRATADA E NO PRAZO CONTRATADO.
 - COEFICIENTE DE EQUIPARAÇÃO SALARIAL DIVULGADO PELA DIRETO.

 RIA DO BNH, VÁLIDO PARA OS CONTRATOS ASSINADOS NO TRIMES.

 TRE A QUE SE REFERIU A PUBLICAÇÃO E PARA O LES DE REAJUS.

 TAMENTO PREFERIDO PELO FINANCIADO.
- NOTA SOBRE O COEFICIENTE: EU CADA TRIMESTOS HAVERA UM COEFICE ENTE PARA CADA MES ESCOLHIDO PARA READUSTAMENTO DA PRESTA ÇÃO, A SADERI
- A) 60 (SESSENTA) DIAS APÓS O AUMENTO DO SALÁRIO-MÍNIMO?
- 6) FEVEREIRO;
- p) MAIO;
- b) Acosto;
- E) Novembro;
- F) 60 (SESSENTA) DIAS APÓS O AUMENTO CO SERVIDOR PÚBLICO.
- FORMULA PARA CÁLCULO DA PRESTAÇÃO REFERIDA EM SALÁRIOS-HÍNT MOS

ONDE

- Ps PRESTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO DEVEDOR REFERIDA EM CALÉ
- P. PRESTAÇÃO INICIAL CALCULADA CONFORME ACINA NO ITEM A.
- SM SALÁRIO-MÍNIMO VIGENTE NA ÉPOCA DA ASSINATURA DO CONTRATO.
- c) FORMULA PARA CÁLCULO DA PRESTAÇÃO REAJUSTADA CO PLANO DE EQUIVA

ONDE $P_{\rm R}$ = prestação do Plano de Equivalência Balarial após o reajustes, $P_{\rm S}$ = 0 mesmo de acima.

GM, WALOR DO MAIOR SALÁRIO-MÍNIMO VIGENTE NO PAÍS.

MES DE AUMENTO:

DE ACORDO COM O CONTRATO.

Nos casos previstos no subiten 10.3, da RD nº 75/69 o valor da prestação referido en salários-ulhimos, da fórmula e), deverá sem multiplicado, a partir do hês escolhido para reajuste, pela da 2ão:

SM

ONDE

SM -salario-ulniho vigente na época da assinatura do contrato.

SM_1 - salario-ulniho inediatamente anterior ao vigente na época
DA ASSINATURA DO CONTRATO.

ANEXÔ II

CLAUSULAS CONTRATUAIS DE QUE TRATAM A ALÍNEA MBM. DO

CLAUSULA PRIMEIRA - O DEVEDOR DECLARA-SE CIENTE DE QUE, EM, VIATUDE DE TER OPTADO PELO PLANO DE EQUIVALÊNCIA SALA
RIAL (PES), DE QUE TRATA A RC Nº 36/69, DO BANCO NACIONAL DA HABITA

ÇÃO, COMO HODO DE PAGAR A DÍVIDA RELATIVA AO (FINANCIAMENTO, EMPRÉS

TIMO, PREÇO DE VENDA, PREÇO DA CONSTRUÇÃO, ETC.), O RESPECTIVO SAL
DO DEVEDOR, TAL COMO DEFINIDO NA INSTRUÇÃO 1º 5/66, DO BNH E COM AS

RESSALVAB DO ITEM 3 DA RD Nº 75/69, DO MESHO BNH, PASSA A SER, A PAR

TIR DESTA DATA, DE RESPONSADILIDADE DO FUNDO DE COMPENSAÇÃO DE VA

RIAÇÕES SALARIAIS, CRIADO PELA RC Nº 25/67 DO CONSELHO DE ADMINISTRA

ÇÃO DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO.

CLAUSULA SEGUNDA - FINDO O PRAZO E PAGAS TUDAS AS PRESTAÇÕES PREVIS.

VEDOR .

TAR:

CLAUSULA TERCEIRA - EN CONSEQUÊNCIA DO DISPOSTO NAS CLÂUSULAS ANTE RIORES PARA FINS DE APURAÇÃO DAS RESPONSABILIOA DES E DIREITOS DO FUNDO DE COMPENSAÇÃO DE VARIAÇÕES SALARIAIS SERÁ APURADO O SALDO, DEVEDOR OU CREDOR, PORVENTURA EXISTENTE E RESULTAM TE DA CORREÇÃO TRIMESTRAL DOS SALDOS DEVEDORES COM BASE MAS UNIDA-DES-PADRÃO-DE-CAPITAL DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO E DO REAJUSTA MENTO DAS PRESTAÇÕES COM BASE NAS VARIAÇÕES SALARIAIS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - SE O SALDO FOR CREDOR ESTE SERÁ PAGO AO FUNDO DE COMPENSAÇÃO DE VARIAÇÕES SALARIAIS A TÍTULO DE PRÊMIO C NA FORMA DETERMINADA PELO BNH.

PARÁGRAFO SEGUNDO - SE HOUVER SALDO DEVEDOR O GREDOR, APÓS DAR QUITAÇÃO AO DEVEDOR DAS RESPONSABILIDADES POR ÊLE ASSUNIDAS, SE HA BILITARÁ JUNTO AO FCVS PARA RECEBINENTO DÊSSE SALDO.

PARÁCRAFO TERCEIRO, DESTA CLÁUSULA.

PARA REAJUSTAMENTO 60 DIAS APÓS NOVO BALÁRIO-MÍNIMO. ACRESCEN-

\$ - UNICO - D REAJUSTAMENTO DAS PRESTAÇÕES SERÁ REALIZADO 60 (SESSENTA) DIAS APÓS A DECRETAÇÃO DE CADA NÔVO MAIOR SALÁRIO-MÍNIMO, DE ACÔRDO COM A VARIAÇÃO DESSE NÔVO SALÁRIO-MÍNIMO EM RELAÇÃO AO AN TERIOR E:OBEDECIDAS AS FÓRMULAS CONSTANTES DO ANEXO 1, DA RD Nº 75/69, DO BNH.

PARA REAJUSTAMENTO EM UM DOS MESES ESTABELECIDOS NO 17EM 10 DA RO Nº 75/69, SUBSTITUIR POR:

§ 22 - O PRIMEIRO REAJUSTANENTO SERÁ REALIZADO NO MÉS DE PRÓXIMO FUTURO E OBEDECERÁ À VARIAÇÃO DE VALOR DO MAIOR SALÁRIO-MÍ NIMO DO PAÍS VIGENTE NESSE MÉS E O IMEDIATAMENTE ANTERIOR.

'PARA REAJUSTAMENTO GO (SESSENTA) DIAS APÓS O AUMENTO DO FUNCIO-

S - UNICO - O REAJUSTAMENTO DAS PRESTAÇÕES SERÁ REALIZADO 60 (SESSENTA) DIAS APÓS A DECRETAÇÃO DE CADA AUMENTO DOS SERVIDORES DA (INDICAR A REPARTIÇÃO E O PODER PÚBLICO), NA PROPORÇÃO DA VARIAÇÃO DO VALOR DO SALÁRIO-MÍNIMO VIGENTE EM RELAÇÃO AO ANTERIOR, OBEDEO DAS AS FÓRMULAS CONSTANTES DO ANEXO 1 DA RD Nº 75/69, DO BNH.

CLAUSULA QUINTA - O DEVEDOR RECONHECE QUE, A CADA MOMENTO DE VIGER CIA DESTE CONTRATO, O MONTANTE DE SUAS OBRIGAÇÕES 'É O QUE CORRESPONDER AO NÚMERO DE PRESTAÇÕES VINCENDAS EXPRESSAS NA FORMA PREVISTA NESTE CONTRATO, ACRESCIDAS DOS PRÊMIOS DE SEGUROS DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO, NA FORMA DA RD Nº 75/69, DO

CLAUSULA SEXTA - NO CASO DE LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA, O ESTADO DA DE VIDA, PARA O DEVEDOR, BERÁ CALCULADO COM BASE NO VALOR ATUAL DOS PAGAMENTOS FUTUROS, À TAXA DE JUROS E SERVIÇOS CON TRATUAIS INCIDENTES SOBRE O ESTADO DA DÍVIDA, MULTIPLICADO PELO INVERSO DO COEFICIENTE DE EQUIPARAÇÃO GALARIAL VIGENÇE NO MOMENTO DA LIQUIDAÇÃO EXTRAORDINÁRIA.

PARÁGRAFO ÚNICO - AS AMORTIZAÇÕES EXTRAORDINÁRIAS OBEDE BERÃO AO DISPOSTO NO ITEM 6 E SEUS SUBITEMS DA RD Nº 75/69, DO BAN GO NACIONAL DA HABITAÇÃO, NÃO PODENDO AS AMORTIZAÇÕES EXTRAORDINÁ BIAS SEREM DE VALOR INFERIOR A 20 (YINTE) PRESTAÇÕES.

CLAUSULA SETIMA - NO CASO DE EXTINÇÃO DO SALÁRIO-MÍNIMO OU DE SUA
FIXAÇÃO EM VALOR ABAIXO DE 3,6 UNIDADES-PADRÃODE-CAPITAL DO BNH, O ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DAS PRESTAÇÕES E A DA
TA DE SUA INCIDÊNCIA SERÃO SUBSTITUÍDOS NA FORMA QUE VIER A GER
INDICADA PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BNH POR OUTRO ÍNDICE GA
LARIAL EQUIVALENTE ELABORADO COM BASE EM ÍNDICES DO MTPS.

NOTA - ESTA CLÁUSULA DEVERÁ SER INSERIDA NOS INSTRUMENTOS RELATIVOS A OPÇÕES DOS MUTUÁRIOS ATUALMENTE DOS PLANOS "A" E "C"
PELO PES, QUANDO O PRAZO RESTANTE, NECESSÁRIO PARA, AMORTIZAR O SAL
DO DEVEDOR APURADO COM A PRESTAÇÃO VIGENTE, SOMADU AO PRAZO JÁ DE
CORRIGO FOR SUPERIOR A 240 MESES, CONTADOS DA DATA DA INSCRIÇÃO HIPO
TECÁRIA.

ESTA SOLUÇÃO SÓ PODERÁ SER APLICADA AOS CASOS EM QUE MÃO HÁ SEGUNDA HIPOTECA OU AOS CASOS EM QUE A SEGUNDA HIPOTECA NA DATA DO CONTRATO RELATIVO À OPÇÃO TENHA PRAZO DE VENCIMENTÓ INFERIOR A 228 MESES, CONTADOS DA DATA DA INSCRIÇÃO HIPOTECÁRIA.

QUANDO A SEGUNDA HIPOTECA NA DATA DO CONTRATO RELATIVO À DE PÃO, TIVER PRAZO REMANESCENTE QUE, SONADO AO JÁ DECORRIDO FOR SUPERIOR A 240 MESES, CONTADOS DA DATA DA SUA INSCRIÇÃO, O CONTRATO DE VERÁ CONTER HAIS A SEGUIRTE CLÁUSULA:

CLAUSULA NONA - PRESENTE A ESTE ATO O INTERVENIENTE SEGUNDO CREDOR DECLARA QUE SE OBRIGA A COMPARECER AO TÊRMO ADITL VO DE RE-RATIFICAÇÃO DE QUE TRATA A CLÁUSULA ANTERIOR, PARA COM CORDAR, COMO DESDE JÁ CONCORDA E SE OBRIGA, A AUTORIZAR, NO ATO, O CANCELAHENTO DA INSCRIÇÃO DA SEGUNDA HIPOTECA DE QUE É TITULAR, PARA QUE A NOVA INSCRIÇÃO DA ATUAL PRIMEIRA HIPOTECA SE FAÇA AIN DA COM ESSA ORDEM DE PREFERÊNCIA E CONCORDANDO EM QUE O SEU CRÉOL TO, AINDA REMANESCENTE, CONTINUE GARANTICO POR HIPOTECA QUE SERÁ INSCRITA EM SEGUNDO LUGAR,

SE EQUIVALENCIA SALARIAL CEDULA IN CEDULA IN TERMOS	INTEGRAL ERMOS DO DE 21-11-1966 HIPOTECA HI	
EMITENTE		
DEVEDOR		
FAVORECIDO		
o valor destá CÉDULA HIPOTECÁRIA, EM ENCIMENTOS, AS QUAIS, COMPREENDENDO OUOT	VALOR DESTA CÉDULA:	
AMORTIZAÇÃO E JUROS É PRÉHIOS DOS SEGUROS PREVISTOS NAS APÓLICES DO SISTEMA , FINANCEIRO DA HABITAÇÃO, SERÃO REAJUSTADAS DE ACÔRDO COM O PLANO DE EQUIVALÊNCIA SALARIAL, DE QUE TRATAM AS RC 19 36/69 E RD 19 75/69, DO BNH, NA MESMA PROPORÇÃO	VEZES O CHLOR DO MAIOR SALÁRIO-LIÍNRIO. VIGENTE NO PAÍS, EQUIVALENDO, NESTA DATA, A NOF\$.	
LO DO VALOR DO MAIOR SALÁRIO-MÍNIMO VIGENTE IM		î
IMEDIATAMENTE, ANTERIOR, SENDO QUE, SEGUNDO ESTABELECEM AS CITADAS RESOLUÇÕES, A RESPONSABILIDADE PELO SALDO DEVEDOR, NOS TÊRMOS DO DECRETO-LEI nº 19, DE 30-08-66, TAL COMO DEFINIDO NA HISTRUÇÃO Nº 5/66, DO 19/11 É ASSUMIDA PELO FUNDO DE	VALOR INICIAL DA DÍVIDA: VEZES O VALOR DO MAIOR SALÁRIO-HÍNIRO VIGENTE NO PAÍS, PRESTAÇÕES MENSAIS.	à
ACÃO DE VARIAÇÕES SALARIAIS, CRIADO PELA RC 12 25/67, DO ME	VALOR INICIAL DA PRESTAÇÃO MENSAL	П
เรื่	WSIISĀ GZŠ	TIT
	TAXA DE SERVIÇOS:	Ş
	REAJUSTAMENTO DA PRESTAÇÃO MENSAL	
	DO SALARO-MÍNICO NES INDICADO: RAZÃO PRESTAÇÃO / SALÁRIO – MÍNIMO RAZÕES PRESTAÇÃO / SALÁRIO – MÍNIMO	T
Ja∧y.	SEM ALTERAÇÃO DO S ATÉ O 1º REAJU	T
IWG		
DECLARAMOS, SOB NOSSA UNTEIRA RESPONSABILIDADE, QUE SÃO AUTÊNTICAS AS CASCHATURAS LE APOSTAS CIESTA CÉDULA HIPOTECÁRIA, EMITIDA NESTA DATA.	DATA OFÍCIO LIVRO FLS LOCAL COTE ESTADO	
Chesa Chesa Chesa Chesa Cara Cara Cara Cara Cara Cara Cara Ca	CERTIFICO QUE ESTA CÉDULA FOI AVERBADA MESTA DATA, SOB O Nº	A.
emitente		
DECLARAMOS QUE SOMOS RESPONSÁVEIS PELA LISURA DA EMISSÃO DESTA (ÉDULA HIPÓTECARIA É QUE TEMOS DA MISOTECA DOCUMENTOS RELATINOS A COMSTITUIAÑO DA MIROTECA	DESTE CARTORIO (POPICIO DO REGISTRO DE INTÓVEIS DE	ĵ
GENTE FIDUCIÁRIO:		
(AWFRSQ)	a' ∴atten do Ofelet - cerlmt s do certatio	

nome e enderéco	DESIGNO agente recebedor
de receber e dar quitocóo mediante a comissão de% addre as importâncias RECEBIDAS E CREDITADAS.	com a poder de recèber e dar quitoção mediante a comissão de% sâbre as importâncias RECEBIDAS E CREDITADAS,
Local — Dola	Local — Data
ASSINATURA DÓ CRÉTOR nome e enderéco	ASSINATURA DO CREDOR ENDOSSO 0 ROTTE E enderêço
Se Pessoa Fisica: nocionalidade, prófissão, estado civil esta CÉDULA HIPOTECÁRIA, cujo valor, nesta dato, e de	Se Pessoa Física: nacionalidade, profíssão, esfodo civil esta CÉDULA HIPOTEGÁRIA, cujo valor, nesta dato, e' de
) veses o valor do maior solário-mínimo vigente no País, correspondendo às prestações de nº, nos sequintes condições:	a nº
iocai - data	iocol – data
NOME E ASSINATURA DO ENDOSSANTE . Reconheço como soldo deredor do minha divida o volor ocima declarada.	NOME E ASSINATURA DO ENDOSSANTE. Recombeça como soldo devedor do minha divido o valor acima declarado.
Jocol-dota ASSINATURA DO DEVEDOR	ASSWATURA DO DEVEDOR
DESIGNO agente recebedor	DESIGNO agente recebedor
com o poder de receber e dar quitoção mediante a comissão de % sóbre as importâncias RECEBIDAS E CREDITADAS.	com o poder de receber e das quitação mediante a comissão. de % sobre as importâncias RECEBIDAS E CREDITADAS.
kogi-data Assinatura do endossatário	Posti-data Acciniati Da Po-Eurisco Arteio
nome e enderéço	ENDOSSO 0
Se Pessoa Física: nacionalidade, profissão, estado civil esta CEDULA HIPOTECÁRIA, cujo volor, nesta data, é de	Se Pessoa Física: nacionalidade, profíssão, estado civil esta CÉDULA HIPOTECÁRIA, cujo valor, nesta data, é de
vezes o votor do maior satário-múnmo vigente to País, carrespondendo as prestações de nº '	a n?
local-dord	
NOME E ASSINATURA DO ENDOSSANTE. Reconheço como soldo devedar do minha divido o valor acima declarada,	local-dota NOME E ASSINATURA DO ENDOSSANTE. Peconheço como sodo deredar da minha dívida o velor acina desenada.
Local-dota	Joon-doig AssirATURA DO DEVEJOR

REAJUSTAMENTO DA PRESTAÇÃO

RAZÃO PRESTAÇÃ	ĂO/SALÁRIO MÍNI-	MES INDICADO
MO A VIGORAR	PERHANENTEMENTE:	P/REAJUSTE:
SE ATÉ O 1ºRE AJUSTE FOR AL TERADO O SALA RIO MÍNIMO:	SE ATÉ O 1ºREA- JUSTE NÃO FÔR ALTERADO O SA- LÁRIO MÍNIMO:	

REAJUSTAMENTO DA PRESTAÇÃO

RAZÃO PRESTAÇÃO SALÁ EPOCA DO REAJUSTE:
RIO MÍNIMO A VIGORAR 60 (SESSENTA) DIAS
PERMANENTEMENTE:
APÓS O AUMENTO DO SA
LÁRIO MÍNIMO.

- A) PARA CONTRATOS CUJO RCAJUSTAMENTO DE VA OCORRER EM UM DOS MESES FIXADOS NA BC Nº 36.
- B) PARA CONTRATOS CUJO REAJUSTAMENTO DE VA OCORRER 60 DIAS APÓS O AUMENTO DO SALÁRIO-MÍNIMO.

RESCLUÇÃO DA DIBETGRIA

(פו

RD 1.9 80/69.

A DIRETORIA DO SANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO, em reunião positivada e 8 de dezembro de 1959, usando cas atribuições que lhe eso conteridas pelo art. 30 de tei nº 4.380, de 21 de agôsto de 1954, e

CONSIDERANDO J 1/38 estabelece o item 4 da RO nº 40/674

RESOLVE:

- I. Fice eprovedo o Cronograma om anexo que fixe os Li , mites Cerais de que trata o item 4 do NO nº 40/57, para os 1º, 2º, 3º a 4º trimestres de 1970.
- /2. A presente Resolução entra em vigor nasta data, re vegendo as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1969. # (RIO TRINDADE Presidenta

LIMITES CERAIS PARA APLICAÇÃO NO FIMACO - SUSPROGRAMA RECON

VALORES FIXADOS NO 4º TRIMESTRE DE 1969

perfooo	VALORES	A APLICAT
F L N 1 5 0 0	EM MILHARES DE UPC	EM MILHARES DE NOS
1º TRIMESTRE DE 1970	3 000	119 760,00
2º TRIMESTRE DE 1970	2 000 ⋅	79 840,00
39 TRIMESTRE DE 1970	2 003 \	79 840,00
49 TRIMESTRE DE 1970	2 000	79 840,00 L
TOTAL	9 000	359 280,00

Valor da UPC (49 Trimostre do 1969) = 161 39,92 Valores em 161 a preços do 40 Trimostre de 1969.

RESCLUÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RO 119 70/19.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BANCO NACIONAL DA MABITAÇÃO. "EM REUNIÃO REALIZADA A 17 DE DEZEMBRO DE 1969, USANDO DAS ATRIBUE ÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 29 DA LEI Nº 4.380, DE 21 DE AGÔSTO DE 1964,

RESOLVE

1. ALTERAR O STEM 15 E RESPECTIVOS SUBSTEMS DA RO Nº 23/68, QUE PASSARÃO A TER A BEQUINTE REDAÇÃO:

#16 = 0 cálculo da correção Monetária das contas de Pougan ÇA SERÁ FEITO CON OBSERVÂNCIA DAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DÊSTE LTEMA ! - 16.1 = 03 depósitos e saques realizados até o 31A 15

DE CADA HES TERÃO VIGENCIA DO DIA 18 DO MESHO HES.

16.2 - C3 DEPOSITOS E SAQUES REALIZADOS APÓS O DIA

A) OS DEPÓSITOS TERÃO VIGÊNCIA DO DIA 12 DE

B) OS SAQUES AFETAÇÃO OS DEPÓSITOS ANTERIORES REALIZADOS NA MESMA QUINZENA E, NO QUE EXCEDERLU A ÊSTLJ, O SALBO DA CONTA DO DIA IR DO HÊS DE SUA REALIZAÇÃO.

17.3 - A CORREÇÃO HOMETÁRIA SE FARÁ O 1º DIA DE CAMATIMESTRE CIVIL, NA PROPORÇÃO DA VARIAÇÃO DA UNIDADL PADRÃO DE CAPIL TAL (UPC) DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO, INCIDINDO SÚBRE O HENOR DOS TRÊS SALOOS DA CONTA APURADOS NO 1º DIA DE CADA UM DOS MESES DO TRIMESTRE CIVIL IMEDIATAMENTE ANTERIOR.

16.4 - SCHÃO CONSIDERADAS CONTAS EM CARÊNCIA AQUELAS QUE HÃO TIVEREM AIMBA COMPLETAGO BOIS HESCO DE EXISTÊNCIA HO DIA 18 +DG GAOA TRÍMESTRO CIVIL.

16.5 - TERMINADOS OS PRIMEIROS SEIS MESES DE EXISTEN CIA, O PRIMEIRO LANGAMENTO DE CORREÇÃO MONETÁRIA, QUE CCORRERÁ NO TÉRHINO DA CARÊNCIA, CORRESPONDERÁ A DOIS TRIMESTRES CIVIS COMPLE TOS, PODENDO ALEM DISSO ABRANCER UMA FRAÇÃO DO TRIMESTRE CIVIL INT CIAL. O CÁLCULO SERÁ EFETUADO DA SEGUINTE FORMA:

A) AS CONTAS COM VIGÊNCIA A PARTIR DO 12 DIA DO TRIMESTRE CIVIL COZARÃO DE CORREÇÃO MONETÁRIA DE DOIS TRIMESTRES CIVIS COMPLETOS, NA PROPORÇÃO DA VARIAÇÃO DA UPC;

B) AS CONTAS CON VIGÊNCIA A PARTIR DO 18 DIA DO SECUNDO HES DO TRIMESTRE CIVIL GOZARÃO DE CORREÇÃO MONETÁRIA COM RESPONDENTE A 2/3 DA VARIAÇÃO DA UPC ENTRE O TRIMESTRE CIVIL DE GUA ABERTURA E O SECUINTE E MAIS A DOS DOIS SUBSECUENTES!

c) AS CONTAS COM VIGENCIA A PARTIR DO IR DIA DO TERCEIRO MES DO TRIMESTRE CIVIL GOZARÃO DE CORREÇÃO MONETÁRIA COR RESPONDENTE A 1/3 DA VARIAÇÃO DA UPC ENTRE O TRIMESTRE CIVIL DE AGER TURA E O SECUINTE E MAIS A DOS DOIS SUBSEQUENTES.

16.6 - AS CONTAS ENCERRADAS ANTES DE COMPLETAR SEIS MESES DE VICÊNCIA NÃO FARÃO JUS A CORREÇÃO MONETÁRIA E AS ENCERRADAS APÓS ESSE PRAZO, MAS ANTES DE ALCANÇAR O 1º DIA DE TRIMESTRE CIVIL SUBSEQUENTE, TERÃO DIREITO À CORREÇÃO MONETÁRIA ESTABELECIDA NO SU BITER 16.5.

16.7 - A CORREÇÃO MONETÁRIA É CUMULATIVA.

16.8 - PROCESSADA A PRIMEIRA CORREÇÃO A CONTA DELMARÃ DE SER CONTA EM CARÊNCIA E PASSARÁ A SER CORRIGIDA TRIMESTRALMENTE OBSERVADAS AS RECRAS CERAIS CONTIDAS NOS SUBITENS 16.1,-16.2, 16.3, £ 16.7."

2. ESTA RESOLUÇÃO ENTRA ER VIGOR A PARTIR DE 1º DE JAHEIRO DE 1970, REVOGANDO AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÂRIO.

RIO DE JANEIRO, 17 DE DEZEMBRO DE 1 969.

LIKRIO TRINDADE

PRESIDENTE

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA

RD Nº 76 /69

A DIRETORIA DO GANCO MACIONAL DA HABITAÇÃO, EM REUNIÃO REALIZADA A 8 DE DEZEMBRO DE 1969, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE .570 CONFERIDAS PELO ART. 30 DA LEI Nº 4.380, DE 21 DE AGÔSTO

RESOLVE:

. 1. OS COEFICIENTES DE EQUIPARAÇÃO SALABIAL A CUE REFERE & SUBITEM 3.3 DA RG-36/69, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BNH, E VALIDOS PARA OS CONTRATOS A SEREM ASSINADOS NO 4º TRIMESTRE DO ANO DE 1969, SÃO OS SECUINTES:

EPOCA DE REAJUSTAMENTO A) A SEREM REAJUSTADOS 60 DIAS APÓS O AÚMEN TO DO NÔVO SALÁRIO MÍNIMO.		COEFICIENTES
6) A BEREN REAJUSTADOS NOS MESES DE:	MATO	1,003
	AGÔSTO	1,047
	NOVERBRO ,	1,094
e) para funcionários públ	icos	A SEREM FORNECIDOS PE LO BNH MEDIANTE CON SULTA A CARTEIRA DE FUNDOS E GARANTIAS.

/2. ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EN VIGOR NESTA DATA REVOCANDO AS DISPOSIÇÕES EN CONTRARIO.

RIO DE JANEIRO, 8 DE DEZEMBRO DE 1969,

MARIO TRINDADE PRESIDENTE

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA

RD Nº 77 /69

A DIRETORIA DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO, EM REUNIÃO REALIZADA A 8 DE DEZEMBRO DE 1969, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE EÃO CONFERIDAS PELO ART. 30 DA LEI Nº 4.380, DE 21 DE ACÔSTO - DE

RESOLVE:

1. PARA O EXERCÍCIO DA OPÇÃO DE QUE TRATA O ITEM . 8 DA RC 36/69, SERÃO OBSERVACOS OS SECUINTES PRINCÍPIOS:

- A) O OPTANTE DEVERA ESTAR CON TOCOS OS SEUS PACA-MENTOS EM DIA OU TER ASSINADO TERMO DE COMPROMIS SO DE REGULARIZAÇÃO;
- B) PARA OS OPTANTES, CONTRATANTES ATUAIS NOS PLA NOS "A", "B" OU "C", O NÚMERO DE PRESTAÇÕES A PAGAR SERÁ O NÚMERO DE PRESTAÇÃO VINCENDAS, NA DATA DA OPÇÃO, QUE AMORTIZARIA O SALDO DEVEDOR EXISTENTE NESSA MESMA DATA ÀS TAXAS DE JUROS E SERVIÇOS CONTRATUALS.
- 2. APLICA-SE PARA CALCULO DA PRESTAÇÃO, APÓS A CARAC TERIZAÇÃO DO FINANCIAMENTO SECUNDO O SUBITEM J. B) ACINA, O DISPOS TO NO LITEM 3 DA RC 36/69, & NO LITEM 4 E SEU ANEXO DA RO 75/69, , BNH.
- 3. QUANDO O OPTANTE FOR CONTRATANTE DO PLANO A OU C & O NÚMERO DE PRESTAÇÕES A PACAR CALCULADO SECUNDO O SUBITEM 1.8) ACL MA SONADO AO NÚMERO DE PRESTAÇÕES PAGAS FOR SUPERIOR A 1596 DO PRA 20 INICIAL O VALOR ATUAL DAS PRESTAÇÕES EXCEDENTES SERÁ DESCONTADO. DESDE JA, DO SALDO DEVEDOR DO FINANCIADO E DEGLIADO AO FCYS. 1
- 4. ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VICOR NESTA REVOGANDO AS DIS POSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

RIO DE JANEIRO, 8 DE DEZEMBRO DE 1969 MARIO TRINDADE + PRESIDENTE

OF YEM DE BERVICO

2019 a Pos no 12/69

O PRESIDENTE DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO (BNA) uso de suas atribuições o, tendo em vista o disposto na colução do Conselho Curador 119 72/67, baixa as seguintes / lastruçõesa.

The Cathers a corea utilizados para o cálculo le juros e correção monetária abbro on depónitos em atraso o jue rorem efetuados no 19 trimentro civil do 1970, são dadon has tabelas constantes dos Anexos T. II. III. IV 8 V. rolati, vas as caxas de juros do 3% o 4%

1.1 - Para os efeltos deste 100m, a tama de ju o Tod dos empregados eptantes será determinada pelo tempo de permanência na empresa a dentra de data da opção, nos têrmos do art? 29, paragrafo único, o art? 18 do Regulemento do ECTS.

2 - Na eretivação dos dopósitos do que trata 9 Item anterior, deverão ner observadas as instruções contidas, No POS nº 19/67o

> L Rio do Icnoiro, 19 do desembro de 1989 Mario Mindade

ANEXO I A POS Nº 12/69 o TAXA DE 3%

Mes em que o depósito é devido	MÉS DA EFETIVAÇÃO DO RECOLHIMENTO
E DEVINO	JAN./ FEV. / MAR.
FEV/67, MAR	0,994091
ABR, MAI, JUN	0,865988
JUL, AGO, SET	0,743149
OUT, NOV, DEZ	0,654343
JAN/68, FEV, MAR	0,578607
ABR, MAI, JUN	0,495946
JUL, AGO, SET	0,380240
OUT, NOV, DEZ	0,297584
JAN/69, FEV, MAR	0,225010
ABR, MAI, JUN	0,157095
JUL, AGO, SET	_ 0,102247
OUT, NOV, DEZ	0,068828
JAN/70, FEV, MAR	

ANEXO II A POS Nº 12/69 - TAXAS DE 3% e 4%

Aplica-se esta tabela aos depósitos relativos aos empro gados que fizeram jus à taxa de 4% no PRIMEIRO TRIMESTRE CL VIL DE 1969

Més em que o depósito, é devido	MES DA EFETIVAÇÃO DO RECOLHIMENTO: JAN. / FEV. / MAR.
FEV/67, MAR	1,013955
ABR, MAI, JUN	0,884575
JUL, AGO, SET	0,760513
OUT, NOV, DEZ	0,670823
JAN/68, FEV, MAR	0,594331
ABR, MAI, JUN	0,510848
JUL, AGÔ, SET	0,393987
OUT, NOV, DEZ	0,310510
JAN/69, FEV, MAR	0,237213
ABR, MAI, JUN	0,165728
JUL, AGÔ, SET-	0,107724
OUT, NOV, DEZ	
JAN/70, FEV, MAR	COD

AMEXO ITL N POS NO 12/69 - TAXAS DE 9/5 0, 4/5

Aplica-se esta tabola aos dopósitos relativos aos emprogados que fizeram jus à texa de 45 no SEGUNDO TRIMESTRE CI-VIL DE 1969

MES EM QUE O DEPÓSITO	MÉS DA EFETIVAÇÃO DO RECOLHIMENTO	
E DEVIDO	JAN./ FEV. /MAR.	
MAI/57, JUN	0,379912	
JUL, AGO, SET	0,756157	
OUT, NOV, DEZ	0,656687	
Jan/58, fev, mar	0,590385	
ABR, MAI, JUN	0,507108	
JUI, AGO, SET	0,390538	
OUT, NOV, DEZ	0,307266	
JAN/69, FEV, MAR	0,234152	
ABR, MAI, JUN	0,165728	
JUL, AGO, SET	0,107724	
OUT, NOV, DEZ	0,071480	
JAN/70, FEV, MAR	a, is =	

ANEXO IV A POS NO 12/69 - TAXAS DE 3% o 43

Aplica-se esta tabela aos depósitos relativos aos empregados que fizeram jus à taxa de 4% no TERCEIRO TRIMESTRE CE VIL DE 1969

MÉS EM QUE O DEPÓSITO.	MÉS DA EFETIVAÇÃO DO RECOLHIMENTO
É DEVIDO	JAN./ FEV. / MAR.
AGO/67, SET	0,751811
OUT, NOV, DEZ	0,662563
JAN/68, FEV, MAR	0,586450
ABR, MAT, JUN	0,503379
JUL, AGO, SET	0,387097
OUT, NOV, DEZ	0,304032
JAN/69, FEV, MAR	0,231097
ABR, MAI, JUN	0,162844
JUL, AGÔ, SET	0,107724
OUT, NOV, DEZ	0,071480
Jan/70, FeV, Mar	

ANEXO V-A POS Nº 12/69 . TAXAS DE 35 0 45

Aplica-so esta tabela dos depósitos relativos dos empregados que fazem jus è taxa de 4% no QUARTO TRIMESTRE CIVIL DE 1969

Mes em que o depósito	MÉS DA EFETIVAÇÃO DO RECOLHIMENTO
& DEVIDO	JAN. / FEV. / MAR.
NOY/67, DEZ	0,658447
JAN/68, FEV, MAR	0,582523
ABR, MAT, JUN	0, 499657 ′
JUL, AGÔ, SET	0,383664
OUT, NOV, DEZ	0,300804
JAN/69, FEV, MAR	0,228050
ABR, MAI, JUN	0,159966
JUL, AGO, SET :	0,104982
GUT, NOV, DEZ	0,071480
JAN/70, FEV, MAR	

RESOLUÇÃO DO CONSELHO CURADOR

FGTS - RCC N9 03/69

O CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 - Até o último dia de cada trimestre civil, se rá creditada nas contas vinculadas, a título de correção monetária e juros, importância igual à obtida pela multiplicação do saldo existente no último dia do trimestre civil ante rior, deduzidos os créditos realizados nesse trimestre e os saques efetuados no trimestre em que se realiza a correção, pelo fator f, obtido pela fórmula:

f = ia + a = 1

onde,

- 2 = taxa de juros trimestral (quarta parte da taxa nominal anual)
- a e resultado obtido pela divisão do valor das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional no trimestre civil em que se faz a correção pelo valor da mesma Obrigação no trimestre civil imediatamente anterior.

2 - No segundo mês de cada trimestre civil, o BNH expedira Ordem de Serviço (POS), fornecendo aos Bancos Depositários o valor do fator f.e as instruções que se fizerem necessárias ao cálculo de juros e correção monetária bem como aos respectivos lançamentos contábeis.

3 - Fica revogada a RCC 02/69.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1969,

ARIO TRINDADE Presidente

COORDENAÇÃO GERAL DO FGTS

CIRCULAR 04/69

Tendo em vista que se encontram em elaboração os estudos relativos à transferência das contas vinculadas a que se refere o art. 15 do Regulamento do FGTS, aprovado pelo Decreto nº 59.820, de 20 de dezembro de 1966, solicitamos de V. Sºs aguardarem sejam baixadas as instruções para que possam ser efetivadas essas transferências.

Em 19 de dezembro de 1969. - Edmo Lima de Marca, Coordenador Geral em exercício.

CONSTITUIÇÃO

D A

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIÉ

EMENDA N.º 1

PROMULGADA EM 17 DE OUTUBRO DE 1969

DIVULGAÇÃO N.º 1.116

Preço': NCr\$ 1,80

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, I

Agência 1: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

ÍNDICES

DA

LEGISLAÇÃO FEDERAL

1967

INDICE NUMERICO

Com Indicação da data da publicação no "Diário Oficial" e do Volume da "Co-leção das Leis"

INDICE ALFABÉTICO-REMISSIVO

Pela ordem alfabética dos assuntos

ENDICE DA LEGISLAÇÃO REVOGADA

Diplomas legais ou seus dispositivos expresa namente revogados, derrogados, declarados nulos, caducos, sem efeito on insubsistentes pela legislação publicado em 1967 q

DIVULGAÇÃO Nº 1.042

PREÇO: NCr\$ 8,00

Na Gunnabarn

Secto de Vendas: Av. Rodrigues Alves T Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

Rm Brasilia Na sede de DIN